

Circular N° 002/2015, de 19/02/2015

Prezado Aluno beneficiário do FIES,

Como é de amplo conhecimento, o Ministério da Educação (MEC) decidiu **limitar os reajustes das mensalidades** dos alunos participantes do FIES em até **6,4%**.

Ocorre que tal medida não consta, ainda, em nenhum ato normativo do Ministério da Educação. O que houve foi simplesmente uma modificação do sistema eletrônico SISFIES, criando uma barreira para a renovação dos financiamentos.

É importante destacar que a Lei nº 10.260/2001, que criou e normatizou o FIES, reza em seu art. 4º que ***“são passíveis de financiamento pelo Fies até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino devidamente cadastradas para esse fim pelo Ministério da Educação, em contraprestação aos cursos referidos no art. 1º em que estejam regularmente matriculados”***.

Por outro lado, **os encargos educacionais fixados pelo CESUPA** para o ano de 2015, reajustados em **7,5%**, obedeceram fielmente o que reza a Lei nº 9.870/1999 (lei que versa sobre as mensalidades escolares).

Desse modo, em face das constantes mudanças de regras do FIES, e visando resguardar os direitos dos alunos beneficiários do programa, aguardaremos até o início de março para realizarmos os aditamentos aos financiamentos já contratados.

Oportunamente, iremos prestar maiores informações acerca dos procedimentos a serem observados para regularizar os contratos.

Atenciosamente,

A Direção.